



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 135/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar

70067-901 / Brasília - DF

Assunto: Implantação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE) em Elói Mendes/MG, no âmbito do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos - CPR Furnas.

Senhor Ministro,

1. Trata-se de projeto a ser executada no âmbito do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias na área de influência de Furnas, instituído pela Lei 14.182, de 2021, cujo Comitê Gestor foi definido pelo Decreto nº 10.838, de 2021.

2. Conforme relatado na documentação anexa, a implantação de rede coletora e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Elói Mendes/MG visa atender à demanda urgente de saneamento básico no município com lançamento *in natura* em corpos d'água locais que desaguam diretamente do Lago do Reservatório de Furnas.

3. Desta forma, considerando o impacto positivo na saúde pública, na preservação ambiental e na revitalização dos recursos hídricos, encaminho a proposta com investimentos estimados em R\$ 4.565.369,38 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Esta iniciativa contempla as metas de despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com reflexos diretos na qualidade da água do Lago de Furnas, e oferece benefícios duradouros para a população de 26.336 habitantes do município, além dos demais usuários de toda a bacia do Paraná.

4. Por fim, solicito a Vossa Excelência a submissão do projeto para apreciação e deliberação pelo Comitê Gestor da CPR Furnas e, considerando a relevância do projeto para a gestão sustentável dos recursos hídricos e a preservação ambiental, reforço a necessidade de apreciação, priorizando sua inclusão na pauta da reunião de deliberação agendada para 04/04/2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia

Anexos: OFÍCIO/GAB/PREFEITO N.º 22/2025 (SEI n° 1033475);
Anexo I — APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (SEI n° 1035503);
Despacho (SEI n° 1035569).
Nota Técnica nº 11 CGHI/SNEE (SEI n° 1035504)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 31/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036014** e o código CRC **4CC00D6B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48340.001412/2025-07

SEI nº 1036014



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

OFÍCIO/GAB/PREFEITO N° 022/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Referência: *Solicitação de apoio para projeto encaminhado ao Comitê Gestor da CPR – Furnas.*

Elói Mendes/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Utilizo-me do presente instrumento, em atenção ao expediente em epígrafe para **SOLICITAR** o apoio de Vossa Excelência para o projeto intitulado “ÁGUAS LIMPAS: ELÓI MENDES PRESERVA O MEIO AMBIENTE E CUIDA DAS NOVAS GERAÇÕES”, que será encaminhado ao Comitê Gestor da CPR (Conta do Programa de Revitalização) Furnas.

Nossa proposta visa garantir o correto tratamento do esgoto gerado pelo Município evitando-se, por consequência, a contaminação das águas e dos mananciais que abastecem toda a bacia hidrográfica da região do Município que está localizado às margens do Lago de Furnas.

O projeto surge da necessidade pública de efetivação do tratamento do esgoto local e preservação do meio ambiente, da água, do solo, de toda a fauna e da biodiversidade que habita nosso estado e nossa região.

Com a concretização deste objetivo serão construídos 2 km de interceptores que destinarão toda a carga de esgoto produzido para tratamento na ETE, evitando-se, por consequência, a contaminação da bacia hidrográfica que abastece o Município e beneficiando toda a população com a preservação da água, conforme projeto descritivo em anexo.



**PREFEITURA
Municipal de Elói Mendes**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

O custo estimado para a construção dos interceptores é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme planejamento executivo do projeto capitaneado pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Ministro de Minas e Energia

Edifício sede do Ministério de Minas e Energia - Esplanada dos Ministérios,

Bloco "U", Térreo Sala 30 - CEP: 70.065900 –

Brasília/Distrito Federal



**PREFEITURA
Municipal de Elói Mendes**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

ANEXO I – PROJETO DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES PARA TRATAMENTO DE ESGOTO – Projeto Águas Limpas: Elói Mendes Preserva O Meio Ambiente e Cuida das Novas Gerações



Legenda: Identificação do início do interceptor para destinação do esgoto produzido na cidade de Elói Mendes para tratamento na ETE local.



**PREFEITURA
Municipal de Elói Mendes**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL**



**ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO
INTERCEPTORES PARA CANALIZAÇÃO DE ESGOTO A SER TRATADO NA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETE) JÁ EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO**

**PROJETO ÁGUAS LIMPAS: ELÓI MENDES PRESERVA O MEIO AMBIENTE E
CUIDA DAS NOVAS GERAÇÕES**

1 – IDENTIFICAÇÃO

Título de Ação: Tratamento de Esgoto do Município de Elói Mendes

Descrição da Ação: Elaboração de projeto e construção de interceptores para canalização de esgoto a ser tratado na Estação de Tratamento (ETE) já em operação no Município

Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Grande (Represa de Furnas)

Tipologia da ação: (art. 3º da Resolução Nº 02 de 28 de dezembro de 2023)

Responsáveis pela apresentação da ação: Natal Donizetti Cadorini (Prefeito Municipal, Wilson César de Araújo (Secretário Municipal de Administração e Finanças), Emerson Pereira Picheli Leonel (Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente) e Maria Elizabeth Valias Sodré dos Santos (Vice-Prefeita Municipal)

Prazo para detalhamento de Projeto pela Concessionária de geração de energia elétrica: (prazo estipulado pelo Comitê Gestor no ato de aprovação da proposta de ação)

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A alguns anos, o Município de Elói Mendes enfrenta uma série de complicações com relação a política pública de tratamento do esgoto gerado e dispensado inadequadamente nos mananciais que banham o Município.



Após empenho do poder público, foi construída Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Município de Elói Mendes, que, atualmente, trata menos de 30 % do esgoto produzido.

A necessidade pública da elaboração do projeto de construção dos interceptores surge na esteira de garantirmos a grande expansão do tratamento do esgoto, levando até a estação de tratamento, através desta canalização, todo o esgoto produzido no Município para seu integral e correto tratamento.

A intenção da prefeitura Municipal vai ao encontro das diretrizes previstas no art. 3º do Decreto Nº 10.838, de 18 de outubro de 2021, uma vez que a garantia do regular tratamento do esgoto produzido é uma das principais medidas de preservação da bacia hidrográfica que o Município de Elói Mendes faz parte, além de fortalecer a preservação do meio ambiente e contribuir com o futuro das novas gerações.

3 – OBJETIVOS

O principal objetivo da construção de interceptores de esgoto é coletar e transportar o esgoto sanitário de áreas urbanas para estações de tratamento, evitando que ele seja lançado diretamente em corpos d'água, como rios e lagos. Essa medida é fundamental para:

- **Preservação ambiental:** A construção de interceptores contribui para a redução da poluição hídrica, protegendo ecossistemas aquáticos e garantindo a qualidade da água.
- **Saúde pública:** Ao evitar o contato direto com o esgoto, os interceptores previnem a propagação de doenças transmitidas por água contaminada, como cólera, hepatite e leptospirose.
- **Melhoria da qualidade de vida:** A implantação de sistemas de esgotamento sanitário, com interceptores, promove um ambiente mais limpo e saudável para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida.



- **Desenvolvimento sustentável:** A construção de interceptores é parte integrante do desenvolvimento sustentável, pois concilia o crescimento urbano com a preservação ambiental e a saúde pública.

Em resumo:

- Coletar esgoto sanitário.
- Transportar o esgoto para tratamento.
- Proteger corpos d'água.
- Prevenir doenças.
- Melhorar a qualidade de vida.

Esses objetivos demonstram a importância dos interceptores de esgoto para a infraestrutura urbana e a promoção da saúde e do meio ambiente.

3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além dos objetivos gerais, a construção de interceptores de esgoto também envolve objetivos específicos que garantem a eficiência e a sustentabilidade do sistema. Alguns dos principais são:

- **Coleta eficiente do esgoto:**
 - Garantir que todo o esgoto gerado na área de cobertura seja coletado e direcionado para a estação de tratamento.
 - Minimizar a infiltração de água da chuva e outras fontes, evitando sobrecarga no sistema.
- **Transporte seguro e eficaz:**
 - Dimensionar os interceptores para suportar o fluxo de esgoto, considerando o crescimento populacional e as variações de vazão.
 - Utilizar materiais de alta qualidade e durabilidade para evitar vazamentos e rupturas.
 - Garantir que o esgoto seja transportado com velocidade adequada para evitar o acúmulo de sedimentos e a formação de gases nocivos.



• Proteção do meio ambiente:

- Evitar o lançamento de esgoto bruto em corpos d'água, protegendo a qualidade da água e a vida aquática.
- Reduzir a emissão de gases poluentes e odores desagradáveis.
- Contribuir para a preservação de ecossistemas sensíveis, como manguezais e áreas de preservação permanente.

• Saúde pública:

- Prevenir a contaminação do solo e da água por agentes patogênicos presentes no esgoto.
- Reduzir a incidência de doenças transmitidas por água contaminada, como cólera, hepatite e leptospirose.
- Melhorar as condições de higiene e saneamento básico nas áreas urbanas.

• Sustentabilidade e planejamento:

- Levar em consideração o crescimento da população, para que o sistema não se torne obsoleto rapidamente.
- Procurar usar materiais que agridam menos o meio ambiente.
- Planejar a manutenção constante dos interceptores.

Em resumo, os objetivos específicos da construção de interceptores de esgoto visam garantir um sistema eficiente, seguro e sustentável, que proteja o meio ambiente e a saúde pública.

4 – LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES
CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG



Legenda: Elói Mendes, Município banhado pela represa de FURNAS



Legenda: extensão do interceptor até a estação de tratamento – ETE

As imagens em destaque acima demonstram que o Município de Elói Mendes está inserido na bacia hidrográfica do lago de furnas e já possui estação de tratamento de esgoto, o projeto e a obra dos interceptores será de suma importância para garantia do tratamento do esgoto e preservação do ambiente em que o Município está inserido, o que incluí a bacia hidrográfica mencionada.

5 – METAS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas:



As metas da construção de interceptores de esgoto são amplas e visam aprimorar o saneamento básico e a qualidade de vida da população. Algumas das principais metas incluem:

- **Cobertura universal do esgotamento sanitário:** Garantir que toda a população da área de abrangência tenha acesso a serviços de coleta e tratamento de esgoto.
- **Redução da poluição hídrica:** Diminuir significativamente o lançamento de esgoto bruto em rios, lagos e outros corpos d'água, protegendo os ecossistemas aquáticos.
- **Melhoria da saúde pública:** Prevenir a propagação de doenças transmitidas por água contaminada, como cólera, hepatite e leptospirose.
- **Sustentabilidade ambiental:** Promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável, conciliando o crescimento populacional com a preservação do meio ambiente.
- **Eficiência do sistema de esgotamento sanitário:** Garantir que o sistema de coleta e transporte de esgoto funcione de forma eficiente, com o mínimo de perdas e vazamentos.

Produtos:

Os produtos da construção de interceptores de esgoto são os componentes físicos e operacionais do sistema, que permitem a coleta e o transporte do esgoto até a estação de tratamento. Alguns dos principais produtos incluem:

- **Rede coletora de esgoto:** Conjunto de tubulações que coletam o esgoto das residências, comércios e indústrias.
- **Interceptores:** Tubulações de maior diâmetro que recebem o esgoto das redes coletoras e o transportam até a estação de tratamento.
- **Estações elevatórias:** Bombas que elevam o esgoto em pontos onde a gravidade não é suficiente para o transporte.
- **Poços de visita:** Estruturas que permitem o acesso à rede coletora para inspeção e manutenção.



- **Sistema de monitoramento e controle:** Equipamentos e softwares que permitem o acompanhamento do funcionamento do sistema e a identificação de problemas.

Resultados Esperados:

Os resultados esperados com a construção de interceptores de esgoto são os benefícios diretos e indiretos que o sistema proporciona à população e ao meio ambiente. Alguns dos principais resultados esperados incluem:

- **Melhoria da qualidade da água:** Redução da poluição hídrica e recuperação de rios e lagos.
- **Redução da incidência de doenças:** Diminuição dos casos de doenças transmitidas por água contaminada.
- **Melhoria da qualidade de vida:** Ambiente mais limpo e saudável, com menos odores e vetores de doenças.
- **Valorização imobiliária:** Aumento do valor dos imóveis nas áreas atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário.
- **Desenvolvimento econômico:** Atração de investimentos e geração de empregos.
- **Sustentabilidade ambiental:** Preservação dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

Em resumo, a construção de interceptores de esgoto é um investimento fundamental para a melhoria do saneamento básico, da saúde pública e da qualidade de vida da população, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

META	PRODUTO	RESULTADO
Coleta e Tratamento de Esgoto	Implementação do sistema de coleta regular do esgoto para tratamento	Tratar pelo menos 90 % do esgoto produzido



Redução da poluição hídrica	Minimizar significativamente os impactos da dispensação irregular do esgoto no ambiente	Acompanhamento periódico da redução da poluição hídrica
Melhoria da qualidade da água	Redução da contaminação	Acompanhamento periódico da qualidade e níveis da água
Redução de doenças relacionadas a contaminação de recursos hídricos	Minimizar incidência de doenças	Relatórios semestrais de saúde
Estação de Tratamento de Esgoto	Ampliar para 100 % de capacidade de tratamento	Relatórios de conformidade do tratamento

6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A concretização do projeto e construção dos interceptores para que seja possível o transporte do esgoto produzido até a Estação de Tratamento – ETE beneficiará toda a população do Município de Elói Mendes, com a conservação do meio ambiente, propiciando a qualidade da água e do futuro das novas gerações.

Além disso, a concretização do objetivo do presente projeto poderá beneficiar:

- **População em geral:**

- Melhoria da saúde pública: Redução da incidência de doenças transmitidas por água contaminada, como cólera, hepatite e leptospirose.
- Melhoria da qualidade de vida: Ambiente mais limpo e saudável, com menos odores e vetores de doenças.
- Valorização imobiliária: Aumento do valor dos imóveis nas áreas atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário.

- **Comunidades locais:**



- Desenvolvimento social: Melhoria das condições de saneamento básico e da qualidade de vida das comunidades.
- Geração de empregos: Criação de oportunidades de trabalho durante a construção e operação do sistema de esgotamento sanitário.
- Fortalecimento da economia local: Atração de investimentos e desenvolvimento de atividades econômicas.

• Meio ambiente:

- Preservação dos recursos hídricos: Redução da poluição de rios, lagos e outros corpos d'água.
- Proteção dos ecossistemas aquáticos: Preservação da fauna e flora aquáticas.
- Sustentabilidade ambiental: Promoção do desenvolvimento urbano de forma sustentável.

• Governo:

- Redução dos custos com saúde pública: Diminuição dos gastos com tratamento de doenças relacionadas à falta de saneamento básico.
- Melhoria da imagem e credibilidade: Demonstração de compromisso com a saúde pública e o meio ambiente.
- Desenvolvimento social e econômico: Promoção do bem-estar da população e do desenvolvimento sustentável.

• Setor empresarial:

- Melhoria da imagem corporativa: Demonstração de responsabilidade social e ambiental.
- Redução dos custos com tratamento de água: Diminuição dos gastos com o tratamento de água para uso industrial.
- Atração de investimentos: Ambiente mais saudável e sustentável atrai investimentos e negócios.

Em resumo, a construção de interceptores de esgoto beneficia a sociedade como um todo, promovendo a saúde pública, a qualidade de vida, o desenvolvimento social e econômico e a preservação do meio ambiente.



7 – METODOLOGIA

O projeto para construção dos interceptores para tratamento do esgoto na Estação de Tratamento do Município de Elói Mendes será elaborado de acordo com as normas técnicas exigidas, contendo planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo e cronograma para execução da obra.

A obra será licitada e executada pela Eletrobrás e acompanhada pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município, através de visitar *in loco* dos serviços realizados no período.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

De acordo com as análises iniciais realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o valor estimado para realização do projeto e execução da obra é fixado em torno de R\$ 4.565.369,38. Tal valor justifica-se devido à extensão de execução da obra e sua grande e significativa importância para toda a sociedade do Município de Elói Mendes e todos os Municípios que se beneficiam da água presente nos mananciais da região.

9 – DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

BRASIL. Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021. Estabelece diretrizes para a elaboração dos planos de recursos hídricos nas bacias do Rio São Francisco, do Rio Parnaíba e nas áreas de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 out. 2021.

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal de Elói Mendes

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48340.001412/2025-07

Assunto: Implantação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE) no município de Elói Mendes/MG

Ao Gabinete do Ministro - GM/MME,

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, encaminhada a este Ministério por meio do Ofício /GAB/PREFEITO Nº 022/2025 (SEI nº 1033475), para implantação rede coletora e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
2. Considerando análise emitida na Nota Técnica nº 11/2025/CGHI/DDOS/SNEE (SEI nº 1035504), a qual aprovo, foi indicado que objeto se enquadra nas diretrizes do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das bacias hidrográficas na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas, recomendando que o pleito seja encaminhado para apreciação do Comitê Gestor da CPR Furnas, presidido pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR.
3. Assim, sugerimos envio de Ofício ao MIDR (Minuta de Ofício nº 1035566), solicitando a inclusão da proposta na pauta de reunião deliberativa do Comitê Gestor, a se realizar no dia 04.04.2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Nogueira de Sá Junior, Secretário Nacional de Energia Elétrica**, em 28/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035569** e o código CRC **7275CC53**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA N° 11/2025/CGHI/DDOS/SNEE

PROCESSO N° 48340.001412/2025-07

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

1. ASSUNTO

1.1. Avaliação de pedido da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG a ser submetido à apreciação do Comitê Gestor da CPR Furnas, quanto a proposta de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício /GAB/PREFEITO N° 022/2025 (SEI n° 1033475); e
- 2.2. Anexo I - Proposta CPR Furnas (SEI n° 1035503).

3. ANÁLISE

3.1. O esgoto produzido no município de Elói Mendes/MG atualmente tem menos de 30% de tratamento adequado. A elaboração de projeto e implantação de interceptores de esgotamento sanitário a ser conduzido e tratado em estação já em operação contribuirá significativamente para melhorar a qualidade de vida da população, a preservação ambiental e a recuperação da qualidade da água os recursos hídricos locais.

3.2. Figura a seguir apresenta traçado do interceptor que conduzirá esgoto coletado até a estação de tratamento existente.



3.3. A proposta se enquadra com diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 10.838, de 2021 e a Resolução n.º 2, de 28 de dezembro de 2023, do Comitê Gestor da CPR Furnas.

3.4. Conforme justificativas apresentadas na Proposta remetida pela Prefeitura Municipal (SEI nº 1035503), conforme modelo da Resolução n.º 2 do Comitê Gestor da CPR Furnas, o município enfrenta graves problemas ambientais e de saúde pública devido à ausência de um sistema adequado de tratamento de esgoto, com resíduos sendo lançados *in natura* em cursos d'água. A estação de tratamento de esgoto foi planejada para mitigar esses impactos, promovendo o tratamento adequado dos efluentes domésticos e industriais, preservando os recursos hídricos locais e reduzindo os riscos de doenças.

3.5. Além de comprometer a qualidade da água, a situação atual agrava os riscos de doenças de veiculação hídrica, como diarreias, hepatites e parasitoses, especialmente em populações vulneráveis. Este cenário compromete a saúde pública, a qualidade de vida da população e o potencial turístico e econômico da região, que depende das condições ambientais para atividades de lazer e pesca no Lago de Furnas. Além disso, o projeto é uma ação estratégica para promover a conscientização ambiental na comunidade, mobilizando os moradores para uma gestão participativa dos recursos hídricos, ao mesmo tempo em que fomenta a valorização econômica da região.

3.6. O projeto oferece uma solução sustentável e de impacto positivo para a saúde pública e o meio ambiente, beneficiando diretamente os habitantes locais e a população que utiliza os recursos hídricos da região.

- a) **Saúde Pública:** Redução de doenças relacionadas ao esgoto não tratado, como infecções parasitárias e gastrointestinais.
- b) **Preservação Ambiental:** Melhoria da qualidade das águas locais, contribuindo para a despoluição do Lago de Furnas e da Bacia do Rio Grande.
- c) **Econômicos:** Valorização imobiliária e ambiental da região, maior arrecadação tributária e fortalecimento do turismo.
- d) **Engajamento Social:** Mobilização da comunidade por meio do Comitê da Água, promovendo a gestão participativa e a conscientização sobre o uso sustentável dos recursos hídricos.

3.7. Foi previsto na proposta elaboração de projeto para coleta seguido pela implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Conforme apresentado na proposta, totalizando R\$ 4.565.369,38 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) a ser investido com recursos da CPR Furnas, caso seja admitido pelo Comitê Gestor.

4. CONCLUSÃO

4.1. A implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Elói Mendes/MG representa um marco estratégico e transformador para os 26.336 habitantes do município (estimativa de 2022), promovendo avanços inovadores na saúde pública, na preservação ambiental e no desenvolvimento econômico e social. A eliminação do esgoto *in natura* em corpos d'água refletirá em melhoria da qualidade de água no Lago de Furnas, ampliando a possibilidade de seu uso de forma segura para vários usos, a exemplo do turismo e aquicultura.

4.2. A Usina Hidrelétrica de Furnas (UHE Furnas) desempenha papel estratégico no sistema eletroenergético nacional, atuando como usina de regularização na cabeceira da cascata hidrelétrica da Bacia do Rio Grande, uma das mais relevantes para a geração de energia no Brasil. Sua localização privilegiada permite o controle do fluxo hídrico, beneficiando usinas a jusante como Mascarenhas de Moraes, Luiz Carlos Barreto, Jaguara, Igarapava, Volta Grande, Porto Colômbia, Marimbondo, Água Vermelha, Ilha Solteira, Jupiá, Porto Primavera e Itaipu. O reservatório de Furnas armazena água que percorre toda essa cadeia, sendo utilizada para múltiplos fins (geração, irrigação, abastecimento e navegação), o que reforça a necessidade de monitorar e preservar sua qualidade para garantir a sustentabilidade do sistema.

4.3. Os benefícios do projeto transcendem o saneamento básico, estendendo-se à valorização da região, ao estímulo à consciência ambiental, à garantia de qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. Destacamos que este investimento faz parte de estratégia apoiada pelo Ministério de Minas e Energia de ações integradas visando a recuperação hidroambiental do Lago de Furnas no âmbito da CPR Furnas.

4.4. Desta forma, recomendamos que o pleito seja encaminhado ao Ministério da Integração e

Desenvolvimento Regional, de forma a viabilizar sua inclusão na pauta de reuniões deliberativas do Comitê Gestor da CPR Furnas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Junior, Coordenador(a)-Geral de Recursos Hídricos**, em 28/03/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Elisabeth Bezerra Marques, Coordenador(a) de Recursos Hídricos**, em 28/03/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva de Godoi, Diretor(a) do Departamento de Desempenho da Operação do Sistema Elétrico**, em 28/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035504** e o código CRC **5E3A0947**.